

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº  
0379/2022/FMDCA, CELEBRADO ENTRE O  
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA  
CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E A EMPRESA L  
CRISTINA DA SILVA - EPP, TENDO COMO  
OBJETO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE  
CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ENTRE  
OUTROS NA FORMA ABAIXO.**

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, nº 415, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **JULIO CESAR DAIREL**, portador do CPF nº. 798.013.312-91, e CI nº. 4074560 SSP/PA, em Convivência a **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OURILÂNDIA DO NORTE**, inscrito sob o CNPJ de nº: **22.855.268/0001-48**, neste ato representado pela **Secretária Municipal de Trabalho e Promoção Social**, Sr.<sup>a</sup> **CLAUDIA BORGES DE ARAÚJO**, brasileira, casada, portadora do RG: 4729495 PC/PA, inscrito no CPF/MF Nº 775.291.642-49, residente e domiciliado na Rua Feitosa, 2354, Bairro Marcia Veloso, CEP: 68390-000, Ourilândia do Norte - PA, doravante denominado, simplesmente **CONTRATANTE** e a EMPRESA **L CRISTINA DA SILVA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.076.386/0001-64**, Inscrição Estadual nº **15.242.307-9**, sediada na Avenida das Nações, nº 2777, Setor Azevec – Ourilândia do Norte - PA, neste ato representada pela Sr.<sup>a</sup> **LAIDE CRISTINA DA SILVA**, brasileira, portadora da RG nº 2770021 PC/PA e do CPF nº 2770021 PC/PA e CPF nº 400.170.282-72, residente e domiciliada na Avenida República do Brasil nº 1980 – Setor Azevec – Ourilândia do Norte-PA, CEP 68390-000, resolvem celebrar o presente Contrato, tendo em vista o que consta no processo e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022, Processo Administrativo nº 0056/2022** e do **Pregão Eletrônico SRP nº 0034/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, ENTRE OUTROS**, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **22/08/2022** e encerramento em **31/12/2022**.

2.1.1. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2. A prorrogação de contrato está vinculada aos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 10.507,33** (Dez Mil, Quinhentos e Sete Reais e trinta e três centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos efetivamente executado.

### **CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta contratação correrão à conta dos recursos consignados no orçamento do Exercício de 2022 conforme classificação orçamentária abaixo:

**08.243.0012.2378.0000** – Implantação e Manutenção do CICA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 10.507,33**

### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital e no Termo de Referência.

### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do menor índice acumulado ao ano.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS/REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O regime de execução dos serviços/entrega dos produtos pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7.2. Fica designado ao setor competente a nomeação de um servidor como fiscal, para ser fiscal do contrato vinculado ao Pregão Eletrônico SRP nº 0034/2022, celebrado com a empresa **L CRISTINA DA SILVA - EPP, CNPJ: 07.076.386/0001-64.**

### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Edital e Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. A contratada fica obrigada a manter as mesmas condições de habilitação e qualificação de sua proposta, durante a vigência do contrato.

#### **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

9.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Lei 8.666/93, no Edital e no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO**

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES**

11.1. É vedado à CONTRATADA:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços/entrega dos produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO**

13.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União e/ou Diário Oficial do estado do Pará e jornal de grande Circulação no Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou pela Autoridade Superior.

14.2. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Ourilândia do Norte/PA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte (PA), 22 de agosto de 2022.

**CLAUDIA BORGES DE ARAUJO**

CONTRATANTE

**L CRISTINA DA SILVA - EPP**

CONTRATADA

**ANEXO I DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0379/2022/FMDCA**

**08.243.0012.2378.0000 – Implantação e Manutenção do CICA**

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....**R\$ 10.507,33**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD. ADIT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
63	CAL 8KG	UNID	10	FORTEX	R\$ 12,09	R\$ 120,90
64	CAL VIRGEM COMUM 20KG	UNID	10	FORTEX	R\$ 20,49	R\$ 204,90
68	CAP SOLDAVEL PVC-25MM	UNID	50	KRONA	R\$ 0,73	R\$ 36,50
69	CAP SOLDAVEL PVC-32MM	UNID	30	KRONA	R\$ 1,29	R\$ 38,70
132	ESPATULA CABO PLASTICO 4"	UNID	10	ATLAS	R\$ 2,00	R\$ 20,00
153	FITA VEDA ROSCA 18MMX50M	UNID	15	AMANCO	R\$ 2,85	R\$ 42,75
178	LIXA DE MASSA GRAO 220	UNID	50	NORTON	R\$ 0,50	R\$ 25,00
179	LIXA DE MASSA GRAO 50	UNID	50	NORTON	R\$ 0,45	R\$ 22,50
214	OCULOS DE SEGURANÇA INCOLOR EM POLICARBONATO	UNID	100	KALIPSON	R\$ 4,50	R\$ 450,00
218	PENEIRA ARCO METAL ARROZ N55	UNID	10	MADELINI	R\$ 23,00	R\$ 230,00
230	PNEU CARRETINHA 4.00X8	UNID	3	LEVORIM	R\$ 49,00	R\$ 147,00
254	REGUA ALUMINIO 2MTS	UNID	5	DECAL	R\$ 24,00	R\$ 120,00
257	REJUNTE PACOTE 5KG	UNID	10	ARGAMASTER	R\$ 26,50	R\$ 265,00
261	SELADOR ACRILICO 16L BALDE	UNID	16	VELOZ	R\$ 52,40	R\$ 838,40
273	TE SOLDAVEL 20MM PVC	UNID	8	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 7,84
274	TE SOLDAVEL 25MM PVC	UNID	8	KRONA	R\$ 0,98	R\$ 7,84
292	TINTA ACRILICA FOSCO- 16LTS	UNID	17	VELOZ	R\$ 75,00	R\$ 1.275,00
293	TINTA ACRILICA S/BRILHO 18LTS	UNID	17	EUCATEX	R\$ 123,00	R\$ 2.091,00
294	TINTA ESMALTE 3,6L	UNID	30	EUCATEX	R\$ 70,00	R\$ 2.100,00
295	TINTA PISO 18L	UNID	16	EUCATEX	R\$ 154,00	R\$ 2.464,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 10.507,33</b>

**CLAUDIA BORGES DE ARAUJO**

CONTRATANTE

**L CRISTINA DA SILVA - EPP**

CONTRATADA